



EDITAL N. 83/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n. 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT**, torna público que a partir da publicação deste edital, em conformidade com o inc. I, do art. 78 da Lei Federal n. 14.133/21, está credenciando pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços (**TABELA ABAIXO**) aos segurados do Instituto e seus dependentes, oriundas de determinações judiciais, conforme Processo Administrativo n. 2024.40.1002240PA.

Item	Especialidade
01	Terapia ABA – supervisão através de psicólogo
02	Acompanhante Terapêutico (ABA)
03	Fisioterapia Bobath
04	Terapia Ocupacional Ayres
05	Terapia Ocupacional
06	Fonoaudiologia ABA
07	Musicoterapia
08	Psicomotricidade
09	Psicopedagogia
10	Equoterapia
11	Psicoterapia ABA
12	Fonoterapia específica p/ aversão alimentar

REGRAMENTO GERAL PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

1 - FORMA DE CREDENCIAMENTO

Os interessados na prestação dos serviços constantes nos itens de 01 a 12 deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em formato digital, através de e-mail, enviados para credenciamento@ipasemnh.com.br, os quais, após aprovados, deverão ser entregues em formato físico na sede do IPASEM-NH, sito à Rua 05 de Abril, n. 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS em data e hora a ser agendada pelo IPASEM-NH, para entrega dos documentos abaixo relacionados.



2 - HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** – A documentação apresentada será objeto de análise por servidor designado pelo IPASEM-NH.
- 2.2** – Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos válidos.
- 2.3** – Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirado.
- 2.4** – Serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas na internet, bem como cópias simples, as quais poderão ser autenticadas por servidor do Instituto desde que apresentado o documento original correspondente para conferência.
- 2.5** – Compete ao(a) Diretor(a) de Administração do IPASEM-NH a homologação da habilitação.

3 - RECURSO ADMINISTRATIVO

A pessoa física ou jurídica interessada cujo requerimento for indeferido pelo(a) Diretor(a) de Administração poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão, fisicamente no protocolo do IPASEM-NH ou digitalmente para o endereço eletrônico credenciamento@ipasemnh.com.br, através do e-mail informado na Ficha Cadastral pela pessoa física ou jurídica interessada, recurso que deverá ser direcionado à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1** – O Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite máximo decimal, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.2** – O Termo de credenciamento a ser assinado terá como base as minutas integrantes deste edital (**Anexos XII e XIII**).

TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de terapias multidisciplinares aos segurados do Instituto e seus dependentes, compreendendo a prestação de: Terapia ABA – supervisão através de psicólogo; Acompanhante Terapêutico (ABA); Fisioterapia Bobath; Terapia Ocupacional Ayres; Terapia Ocupacional; Fonoaudiologia ABA; Musicoterapia; Psicomotricidade; Psicopedagogia; Equoterapia; Psicoterapia ABA; Fonoterapia específica p/ aversão alimentar.

1 - REMUNERAÇÃO

Os serviços de terapias multidisciplinares serão remunerados de acordo com a Tabela constante no **Anexo XIV** deste Edital, sem prejuízo de sua eventual alteração ou revogação por atos normativos futuros.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

2.1.1 – Carta Proposta (Anexo I) e Ficha Cadastral (Anexo II) preenchidos;

2.1.2 – Habilitação Jurídica:

2.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, autenticado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; no caso de cooperativas, ata da assembleia de fundação e da assembleia que elegeu sua diretoria em exercício, contrato social e suas alterações devidamente registradas.

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

2.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do domicílio da pessoa jurídica.

2.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da pessoa jurídica.

2.1.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.4 – Qualificação Técnica:

2.1.4.1 – Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais.

2.1.4.2 – Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a empresa;

2.1.4.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com a Portaria n. 1646/2015, do Ministério da Saúde e suas eventuais alterações.

2.1.4.4 – Relação do corpo clínico de profissionais que atenderão os beneficiários do IPASEM-NH mediante preenchimento e entrega (**Anexo IV**).

2.1.4.5 – Cópia da carteira de identificação do responsável técnico da empresa emitida pelo conselho de classe competente.

2.1.4.6 – Alvará de Licença de Localização ou de Exercício de Atividade, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado. A pessoa jurídica poderá ser dispensada da apresentação do referido alvará mediante a entrega da Declaração de Enquadramento como Atividade de Baixo Risco preenchida (**Anexo X**).

2.1.4.7 – Alvará da Vigilância Sanitária, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado. A pessoa jurídica poderá ser dispensada da apresentação do referido alvará mediante a entrega da Declaração de Enquadramento como Atividade de Baixo Risco preenchida (**Anexo X**).

2.1.4.8 – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§ 7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo (**Anexo V**).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

2.1.4.9 – Declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo VII**).

2.1.4.10 – Declaração de Idoneidade (**Anexo VIII**).

2.1.4.11 – No caso de cooperativas, Declaração de Ciência e Responsabilidade Quanto a Condições de Observância dos Requisitos de Habilitação (**Anexo XI**).

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS TERAPIAS:

2.1.5.1 - Terapia ABA – supervisão através de psicólogo: comprovação de curso de especialização ABA;

2.1.5.2 - Acompanhante Terapêutico (ABA): comprovação de curso de capacitação para aplicação ABA;

2.1.5.3 - Fisioterapia Bobath: Fisioterapeuta com curso de capacitação Bobath;

2.1.5.4 - Terapia Ocupacional Ayres: comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional Ayres;

2.1.5.5 - Terapia Ocupacional: comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional e curso de capacitação de integração sensorial;

2.1.5.6 - Fonoaudiologia ABA: Fonoaudiólogo(a) com curso de capacitação ABA;

2.1.5.7 – Musicoterapia: comprovação de capacitação na área;

2.1.5.8 – Psicomotricidade: comprovação de capacitação na área;

2.1.5.9 – Psicopedagogia: comprovação de capacitação na área;

2.1.5.10 – Equoterapia: comprovação de capacitação na área;

2.1.5.11 - Psicoterapia ABA: Psicólogo(a) com curso de capacitação ABA;

2.1.5.12 - Fonoterapia específica p/ aversão alimentar: Fonoaudiólogo(a) com curso de capacitação na área;

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

2.2.1 – Carta Proposta (Anexo I) e Ficha Cadastral (Anexo III) preenchidos;

2.2.2 – Habilitação Jurídica:

2.2.2.1 - RG e CPF;

2.2.2.2 - Diploma de Graduação;

2.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

2.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

2.2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do município no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

2.2.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.4 – Qualificação Técnica:

2.2.4.1 - Certificado de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

2.2.4.2 – Certidão de Regularidade Financeira e Ética da pessoa física no conselho de classe competente.

2.2.4.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com a Portaria n. 1646/2015, do Ministério da Saúde e suas eventuais alterações.

2.2.4.4 – Carteira de identificação emitida pelo conselho de classe competente.

2.2.4.5 – Alvará de Licença de Localização ou de Exercício de Atividade, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado. A pessoa jurídica poderá ser dispensada da apresentação do referido alvará mediante a entrega da Declaração de Enquadramento como Atividade de Baixo Risco preenchida (**Anexo X**).

2.2.4.6 – Alvará da Vigilância Sanitária, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado. A pessoa jurídica poderá ser dispensada da apresentação do referido alvará mediante a entrega da Declaração de Enquadramento como Atividade de Baixo Risco preenchida (**Anexo X**).

2.2.4.7 – Comprovante de inscrição no INSS/PIS-PASEP, mediante documento oficial com Número de Identificação do Trabalhador – NIT.

2.2.4.8 – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, e do artigo 158, inciso XIX, da Lei Municipal n. 333/2000 (**Anexo VI**).

2.2.4.9 – Declaração de Idoneidade (**Anexo IX**).

2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO AS TERAPIAS:

2.2.5.1 - Terapia ABA – supervisão através de psicólogo: comprovação de curso de especialização ABA;

2.2.5.2 - Acompanhante Terapêutico (ABA): comprovação de curso de capacitação para aplicação ABA;

2.2.5.3 - Fisioterapia Bobath: Fisioterapeuta com curso de capacitação Bobath;

2.2.5.4 - Terapia Ocupacional Ayres: comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional Ayres;

2.2.5.5 - Terapia Ocupacional: comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional;

2.2.5.6 - Fonoaudiologia ABA: Fonoaudiólogo(a) com curso de capacitação ABA;

2.2.5.7 – Musicoterapia: comprovação de capacitação na área;

2.2.5.8 – Psicomotricidade: comprovação de capacitação na área;

2.2.5.9 – Psicopedagogia: comprovação de capacitação na área;

2.2.5.10 – Equoterapia: comprovação de capacitação na área;

2.2.5.11 - Psicoterapia ABA: Psicólogo(a) com curso de capacitação ABA;

2.2.5.12 - Fonoterapia específica p/ aversão alimentar: Fonoaudiólogo(a) com curso de capacitação na área;

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

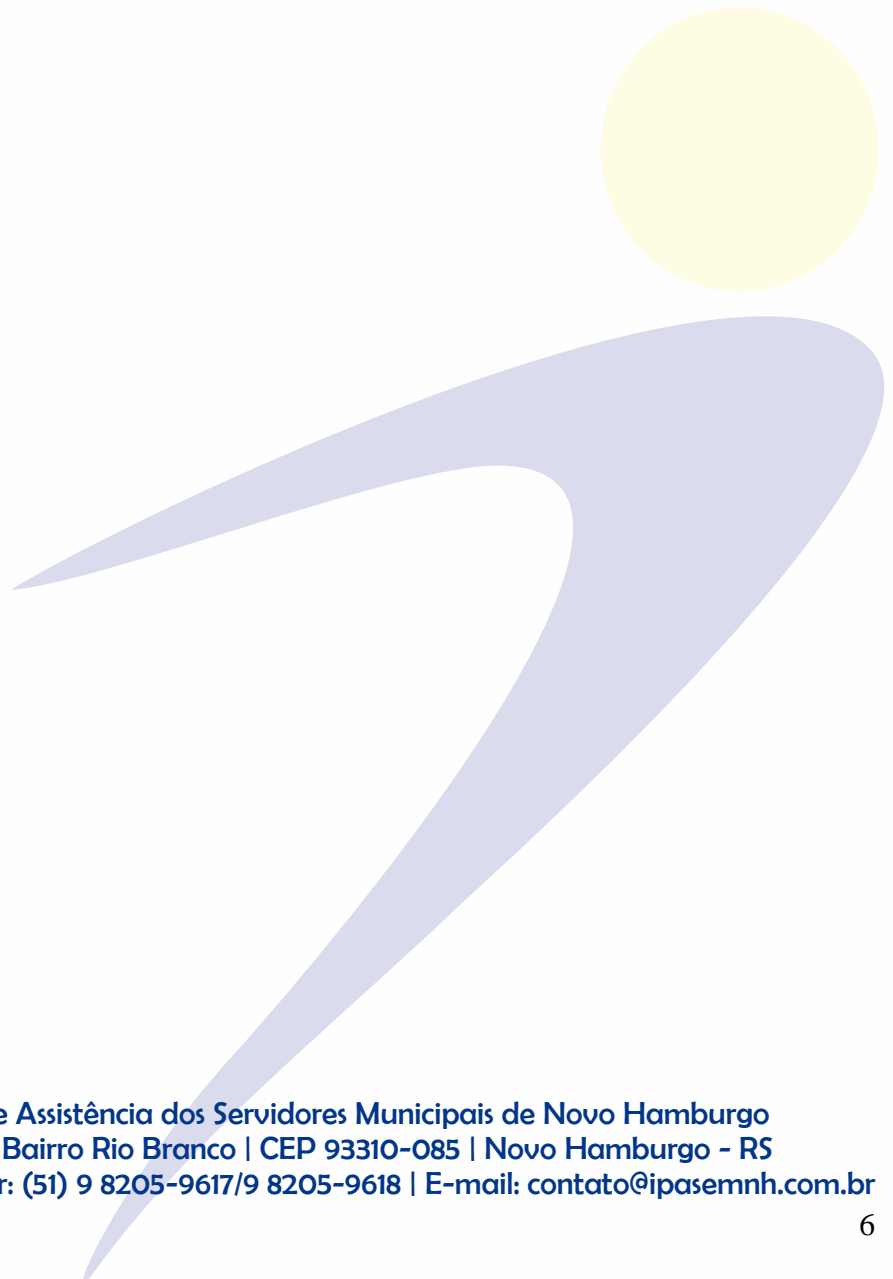
3.1 – Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste edital, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



3.2 – O pagamento será realizado de acordo com o “Calendário de Pagamento” que será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM-NH. Constitui documentação exigida para comprovação dos serviços prestados, o formulário de título “Requerimento para Pagamento de Serviços Prestados” (**Anexo XV**), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM-NH na qual conste assinatura do segurado ou dependente.

3.3 – As intimações relacionadas aos requerimentos de credenciamento previstos neste edital serão realizadas pelo IPASEM-NH através do e-mail informado pela pessoa física ou jurídica requerente em sua Ficha Cadastral.

3.4 – Informações adicionais poderão ser obtidas com as servidoras Mara Ilona Muller e Denise de Oliveira, através do telefone (51) 3594-9162 ramais 217 e 250.





ANEXO I

CARTA PROPOSTA

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 202__.

Ao IPASEM-NH

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) _____ vem apresentar proposta de credenciamento para prestação de serviços de:

- () Terapia ABA – supervisão através de psicólogo;
- () Acompanhante Terapêutico;
- () Fisioterapia Bobath;
- () Terapia Ocupacional Ayres
- () Terapia Ocupacional
- () Fonoaudiologia ABA;
- () Musicoterapia;
- () Psicomotricidade;
- () Psicopedagogia;
- () Equoterapia;
- () Psicoterapia ABA;
- () Fonoterapia específica p/ aversão alimentar

Declaro que li e concordo com os termos do Edital de Credenciamento n. 01/2024.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

DADOS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA

01) Razão Social:

02) CNPJ:

03) Endereço:

Rua:

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Site/e-mail: _____

04) Registro no conselho de classe (identificar número e conselho): _____

05) CNES: _____

06) Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____

Conta corrente: _____ Agência: _____

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO III

DADOS CADASTRAIS PESSOA FÍSICA

01) Nome: _____

02) CPF: _____

03) NIT/PIS/PASEP: _____

04) Endereço do local de atendimento:

Rua: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Site/e-mail: _____

05) Endereço Residencial:

Rua: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Site/e-mail: _____

06) Registro no conselho de classe (identificar número e conselho): _____

07) CNES: _____

08) Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA



ANEXO IV

RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

Razão Social:		CNPJ:	Tel:
Nome Fantasia:		E-mail:	
Nome	Registro no Conselho		Inscrição no CPF
	Inscrição	Entidade	
Sob as penas da lei, declaro que os profissionais constantes nesta relação compõem o corpo clínico da interessada no credenciamento junto ao IPASEM, bem como que todos eles possuem graduação e registro no conselho de classe competente.			
Local	:	Data	Assinatura e Carimbo Responsável Técnico e do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH – **PESSOA JURÍDICA**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, declara para fins do disposto no art. 71, §§ 7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, que não possui entre os sócios da empresa: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que seus sócios não possuem vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo.

Caso qualquer uma dessas situações venha a se configurar, fica a pessoa jurídica responsável por informar o Instituto sobre o fato imediatamente através de comunicação formal e escrita.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 202__.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH – PESSOA FÍSICA

_____, inscrito(a) no
CPF sob o n. _____, declara, para fins do disposto no art. 158, XIX, da
Lei Municipal n. 333/2000, que não possui vínculo funcional com o Município de Novo
Hamburgo.

Declara, também, a inexistência de impedimentos para fins do
disposto no art. 71, §§ 7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

Caso qualquer uma dessas situações venha a se configurar,
fica o declarante responsável por informar o Instituto sobre o fato imediatamente
através de comunicação formal e escrita.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/1988 PESSOA JURÍDICA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, declara, para fins do disposto na Lei n. 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 202__.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA JURÍDICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de credenciamento perante o IPASEM-NH, que a pessoa jurídica _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do parágrafo §4º, art. 91, da Lei 14.133/2021, bem como que não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente credenciamento, comprometendo-se a pessoa jurídica que represento a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venham a alterar a sua atual situação quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento n. 01/2024.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de credenciamento perante o IPASEM-NH, que a pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do parágrafo §4º, art. 91, da Lei 14.133/2021, bem como que não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente credenciamento, comprometendo-se a pessoa física que represento a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venham a alterar a sua atual situação quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento n. 01/2024.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE BAIXO RISCO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de credenciamento perante o IPASEM-NH, que a pessoa física/pessoa jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n. _____ preenche todos os requisitos constantes na Resolução CGSIM n. 51, de 11 de junho de 2019 – com redação dada pela Resolução CGSIM n. 57, de 21 de maio de 2020 – para fins de enquadramento de suas atividades como de baixo risco, “baixo Risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente. Caso qualquer um dos requisitos exigidos pela legislação para fins desse enquadramento deixar de ser preenchido, fica a declarante responsável por informar o Instituto sobre o fato imediatamente através de comunicação formal e escrita.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA



ANEXO XI
(APLICÁVEL APENAS PARA COOPERATIVAS)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE QUANTO A CONDIÇÕES DE
OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, declara (i) que prestará serviços no endereço de seus cooperados, com permissivo em seu Estatuto Social, (ii) que todos os profissionais cooperados que executarão os serviços a serem contratados preenchem os requisitos previstos no Edital, (iii) que temos ciência da responsabilidade da pessoa jurídica pela manutenção, pelos cooperados, de condição de habilitação válida para execução dos serviços, isto é, do pleno atendimento das exigências editalícias, de modo que, deixando qualquer cooperado de preencher essas condições, não poderá ser acionado para execução dos serviços no âmbito do contrato que se pretende entabular com o IPASEM-NH.

Caso qualquer uma dessas situações venha a se configurar, fica a pessoa jurídica responsável por informar o Instituto sobre o fato imediatamente através de comunicação formal e escrita.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XII
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/202__.

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n. 280, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Presidente, Sr(a). _____, e seu(sua) Diretor(a) de Administração, Sr(a). _____, doravante designado simplesmente IPASEM-NH, credencia _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, compl. _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, adiante denominada simplesmente CREDENCIADA, com base no Edital n. 01/2024 e no inc. I, do art. 78 da Lei federal nº 14.133/21, conforme processo n. 2024.40.1002240PA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA se compromete a realizar serviços de _____ aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes, mais especificamente para prestação de serviços de _____, quando previamente autorizada pelo IPASEM-NH, conforme as determinações judiciais para cada paciente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento da assistência à saúde previsto nesta cláusula restringir-se-á às modalidades e sessões previstas no Edital n. 01/2024 do IPASEM-NH, considerando-se a especificação contida no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo de credenciamento, ao segurado ou dependente que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – identificar-se mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo IPASEM-NH, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – apresentar ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo IPASEM-NH autorizando sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos efetuados pela CREDENCIADA aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes, serão remunerados com base nos valores apresentados na tabela deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – A CREDENCIADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados de acordo com o “Calendário de Pagamento” – disponível no site do IPASEM-NH. Constitui documentação exigida para comprovação dos serviços prestados o formulário de título “Requerimento de Pagamento de Serviços Prestados” (**Anexo XIV**), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM-NH na qual conste assinatura do segurado ou dependente.



CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado de acordo com o “Calendário de Pagamento”. O Calendário de pagamento será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM-NH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor constante no documento fiscal deverá ser aquele autorizado pela auditoria do IPASEM-NH após conferência da documentação relativa aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da CREDENCIADA informar-se sobre os valores autorizados pela auditoria, não se admitindo documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estabelece como data base o mês de dezembro para reajuste, cuja atualização será pelo IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses, conforme Decreto Municipal nº 8.980/2019, limitado ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização a que se refere o Anexo XIV do credenciamento n. 01/2024 será disponibilizada no site do IPASEM-NH, garantindo aos credenciados, atualização dos valores das sessões e ampla transparência.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão da Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CREDENCIADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM-NH, até 60 (sessenta) dias antes da data estimada para o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2.155 Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – PJ.

CLÁUSULA OITAVA – No tocante à utilização de nome e marca, as partes devem observar as seguintes condições:

I - a CREDENCIADA autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo IPASEM-NH;

II - a CREDENCIADA se compromete a comunicar, de imediato, por escrito, ao IPASEM-NH, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais;

III - a CREDENCIADA poderá utilizar, a título gratuito, apenas pelo prazo do termo de credenciamento, a logomarca e o nome do IPASEM-NH exclusivamente para divulgação interna e externa sobre a existência do convênio, isto é, sobre a existência de vínculo jurídico voltado à prestação de serviços pela credenciada a segurados do Instituto e seus dependentes, observadas, sempre, as normas da autarquia em comento.

CLÁUSULA NONA – O IPASEM-NH se compromete a comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer alteração que vier a ocorrer no Regulamento de seu Sistema de Assistência à Saúde que possa, eventualmente, afetar as normas de atendimento a seus segurados e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos procedimentos previstos neste Termo de Credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CREDENCIADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por infração, do mês em que ocorrer:
 - I - Cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos;
 - II – Deixar de comunicar à Comissão de Credenciamento do IPASEM-NH a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço.
 - III – Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento.
 - IV – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao IPASEM-NH ou a seu(s) beneficiário(s).
 - V – Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados, conforme Cláusula Décima.
- c) Suspensão temporária do credenciamento pela reincidência nas práticas acima referidas;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 6 (seis) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Segunda, o IPASEM-NH notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CREDENCIADA;

II – falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 155, na forma do artigo 156, inclusive com as consequências previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPASEM-NH, bastando, para tanto, que o IPASEM-NH comunique o fato à CREDENCIADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CREDENCIADA poderá pleitear ao IPASEM-NH a rescisão antecipada do presente contrato, pedido a ser apreciado em processo administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão, a CREDENCIADA fará jus apenas à remuneração dos atendimentos realizados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É vedado que sócios da CREDENCIADA sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais, de Vereadores do Município ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 71, §9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente Termo de Credenciamento será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CREDENCIADA e à Administração, conforme determina o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os signatários, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas (02) vias de igual forma e teor, assistidos por duas (02) testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais pertinentes.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202____.

Pelo IPASEM

Nome:
Diretor(a)-Presidente

Nome:
Diretor(a) de Administração

Pela CREDENCIADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/202__

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n. 280, em Novo Hamburgo - RS, neste ato representado por seu (sua) Diretor(a)-Presidente, Sr(a). _____, e seu (sua) Diretor(a) de Administração, Sr(a). _____, doravante designado simplesmente IPASEM-NH, credencia _____, exercente da profissão de _____, inscrita(o) no CPF sob n. _____, com endereço profissional na Rua _____, n. _____, compl. _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, parte adiante denominada simplesmente CREDENCIADA, com base no Edital n. 01/2024 e no inc. I do art. 78 da Lei nº 14.133/21, conforme processo n. 2024.40.1002240PA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA se compromete a realizar serviços de assistência aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes, mais especificamente para prestação de serviços de _____ quando previamente autorizada pelo IPASEM-NH, conforme as determinações judiciais para cada paciente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento da assistência à saúde previsto nesta cláusula restringir-se-á às modalidades e sessões previstas no Edital n. 01/2024 do IPASEM-NH, considerando-se a especificação contida no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo de credenciamento, ao segurado ou dependente que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – identificar-se mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo IPASEM-NH, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – apresentar ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo IPASEM-NH autorizando sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos efetuados pela CREDENCIADA aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes serão remunerados com base nos valores apresentados na tabela deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – A CREDENCIADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados de acordo com o “Calendário de Pagamento” – disponível no site do IPASEM-NH. Constitui documentação exigida para comprovação dos serviços



prestados o formulário de título “Requerimento de Pagamento de Serviços Prestados” (**Anexo XIV**), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM-NH na qual conste assinatura do segurado ou dependente.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado de acordo com o “Calendário de Pagamento”. O Calendário de pagamento será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM-NH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor constante no documento fiscal deverá ser aquele autorizado pela auditoria do IPASEM-NH após conferência da documentação relativa aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da CREDENCIADA informar-se sobre os valores autorizados pela auditoria, não se admitindo documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estabelece como data base o mês de dezembro para reajuste, cuja atualização será pelo IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses, conforme Decreto Municipal nº 8.980/2019, limitado ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização a que se refere o Anexo XIV do credenciamento n. 01/2024 será disponibilizada no site do IPASEM-NH, garantindo aos credenciados, atualização dos valores das sessões e ampla transparência.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão da Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CREDENCIADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM, até 60 (sessenta) dias antes da data estimada para o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.155 Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.30.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos e Odontológicos – PF.

CLÁUSULA OITAVA – No tocante à utilização de nome e marca, a partes devem observar as seguintes condições:

I - a CREDENCIADA autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo IPASEM;

II - a CREDENCIADA se compromete a comunicar, de imediato, por escrito, ao IPASEM-NH, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais;

III - a CREDENCIADA poderá utilizar, a título gratuito, apenas pelo prazo do termo de credenciamento, a logomarca e o nome do IPASEM-NH exclusivamente para

divulgação interna e externa sobre a existência do convênio, isto é, sobre a existência de vínculo jurídico voltado à prestação de serviços pela credenciada a segurados do Instituto e seus dependentes, observadas, sempre, as normas da autarquia em comento.

CLÁUSULA NONA – O IPASEM-NH se compromete a comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer alteração que vier a ocorrer no Regulamento de seu Sistema de Assistência à Saúde que possa, eventualmente, afetar as normas de atendimento a seus segurados e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CREDENCIADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por infração, do mês em que ocorrer:
 - I - Cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos.
 - II - Deixar de comunicar à Comissão de Credenciamento do IPASEM-NH a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço.
 - III - Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento.
 - IV - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao IPASEM-NH ou a seu(s) beneficiário(s).
 - V - Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- c) suspensão temporária do credenciamento pela reincidência nas práticas acima referidas;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 6 (seis) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o IPASEM-NH notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CREDENCIADA;

II – falta ou culpa do IPASEM;

III – caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 155, na forma do artigo 156, inclusive com as consequências previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPASEM-NH, bastando, para tanto, que o IPASEM-NH comunique o fato à CREDENCIADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CREDENCIADA poderá pleitear ao IPASEM-NH a rescisão antecipada do presente contrato, pedido a ser apreciado em processo administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão, a CREDENCIADA fará jus apenas à remuneração dos atendimentos realizados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente Termo de Credenciamento será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CREDENCIADA e à Administração, conforme determina o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas para sua celebração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os signatários, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados, firmam as partes, o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas (02) vias de igual forma e teor, assistidos por duas (02) testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais pertinentes.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

Pelo IPASEM

Nome:
Diretor(a)-Presidente

Nome:
Diretor(a) de Administração

Pela CREDENCIADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIV

TABELA DE VALORES DAS SESSÕES

Itens	Especialidade	Valor (considerando sessão de 1h)
01	Terapia ABA – supervisão através de psicólogo	R\$ 171,25
02	Acompanhante Terapêutico (ABA)	R\$ 60,00
03	Fisioterapia Bobath	R\$ 180,00
04	Terapia Ocupacional Ayres	R\$ 200,00
05	Terapia Ocupacional	R\$ 140,00
06	Fonoaudiologia ABA	R\$ 140,00
07	Musicoterapia	R\$ 130,00
08	Psicomotricidade	R\$ 130,00
09	Psicopedagogia	R\$ 121,25
10	Equoterapia	R\$ 225,00
11	Psicoterapia ABA	R\$ 161,25
12	Fonoterapia específica p/ aversão alimentar	R\$ 140,00

CONSIDERAÇÕES:

Fica instituída a tabela única de procedimentos e honorários, constante neste Anexo.

Estabelece como data base o mês de dezembro para reajuste, cuja atualização será pelo IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses, conforme Decreto Municipal nº 8.980/2019, limitado ao valor de mercado.

A atualização deste Anexo será disponibilizada no site do IPASEM-NH, garantindo aos credenciados, atualização dos valores das sessões e ampla transparência.



ANEXO XV

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - MANUAL

https://www.ipasemnh.com.br/file/show-pdf-by-name-on-subfolder?alias=%40uploadscredenciamento%2F&subpasta=requiremento_pagamentos_servicos_prestados%2F&filename=ANEXO_XV_-_Requerimento_de_Pagamentos_de_Servicos_Prestados.pdf

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - DIGITAL

https://www.ipasemnh.com.br/file/download?filename=requiremento_pagamentos_servicos_prestados%2FANEXO_XV_-_Requerimento_de_Pagamentos_de_Servicos_Prestados.xls&alias=%40uploadscredenciamento%2F